

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PROC. ADM. 10.365/2024**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 01/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM POR
INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO E A O.S.C.
ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃO, PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.**

O Município de Francisco Morato, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato, SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.072/0001-14, neste ato representada pelo o Prefeito do Município **ILDO DA SILVA GUSMÃO**, nomeado pelo Termo de Posse nº 002/2025, de 01/01/2025, publicado na Imprensa Oficial Municipal de 06/01/2025, portador da matrícula funcional nº 24.400, e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social-em exercício **ELAINE CRISTINA MARQUES**, nomeada pela Portaria Municipal nº 981, de 01/12/2022, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil, O.S.C. **ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃO** pessoa jurídica de direito privado, R Antônio Toffoli, nº 138, Bloco C APTO 154, Jardim Guarani, Jundiaí/SP, CEP: 13.206-270, inscrita no CNPJ sob no 20.004.071/0001-70, neste ato representada por sua representante legal a **Sr. AMAURY RICARDO PICCOLO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 34.518.723-4 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 310.482.588-23, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem de comum acordo, aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**, nos termos da Cláusula Segunda – “Do Plano de Trabalho”, e ainda, no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 49 “C” de 2017, e suas alterações, e Resolução nº 059/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Morato, que rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

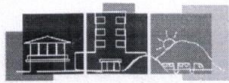
1.1. O objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a execução de serviço de prestação social de especial de alta complexidade (Casa de Passagem) para adultos e famílias, conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais pelo período de 60 (sessenta) meses, visando ainda a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em consonância com especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do valor global do instrumento originário, o que corresponde ao montante de **R\$ 148.671,84 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.3 A presente alteração decorre da atualização do Plano de Trabalho, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 18,93 % (dezoito, e noventa e três por cento), Dessa forma, o valor total da parceria passa de **R\$ 785.454,52 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e**



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

Secretaria de
**Assistência
e Desenvolvimento
Social**

cinquenta e quatro reais e cinquenta de dois centavos) para **R\$ 934.126,36 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, a vigorar anualmente a partir desta formalização. Vigente até o encerramento estipulado no chamamento público nº 009/2021, e Termo de Colaboração originário, garantindo a continuidade dos serviços contemplados.

2.2. O presente acréscimo terá pagamentos mensais durante a execução do serviço. Para essa finalidade, serão utilizados recursos provenientes de repasses Estaduais e do Fundo Municipal de Assistência Social municipal, garantindo a disponibilidade financeira necessária para a cobertura do aumento estipulado. A partir do exercício de agosto de 2025, as despesas decorrentes desse acréscimo seguiram sendo pagas em parcelas mensais, na quantia de **R\$ 77.843,86 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme já mencionado no planejamento orçamentário da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.3. As despesas com a execução deste instrumento serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
D.R. – 01.510.0000
FICHA-229

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
D.R. – 02.500.00000
FICHA-230

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
D.R. – 05.500.00000
FICHA-231

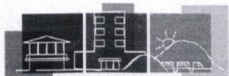
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcelas mensais, em conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2 O valor pactuado no presente Termo Aditivo será considerado para fins de execução da parceria como um todo, nos limites e condições estipulados no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024. Contudo, **especificamente no exercício financeiro de 2025**, os repasses mensais relativos ao **período de agosto a dezembro** serão custeados por intermédio de recursos extraordinários vinculados ao fortalecimento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme estabelecido na Portaria CIB/SP nº 06, de 21 de maio de 2025, oriundos de **repasso estadual** ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. A distribuição mensal e o valor total dos repasses por ente federativo observarão a seguinte conformidade:

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 6º andar
Telefone: 4489 - 8960



Distribuição Mensal (agosto a dezembro de 2025):

Estado: R\$ 47.741,68
Município: R\$ 28.435,52
Federal: R\$ 1.666,66

Total para o período de 5 (cinco) meses:

Estado: R\$ 238.708,40
Município: R\$ 142.177,60
Federal: R\$ 8.333,30

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

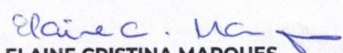
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

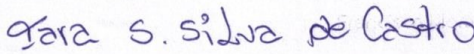
Francisco Morato, 01 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito do Município de
Francisco Morato


ELAINE CRISTINA MARQUES
Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social - em exercício


O.S.C. ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃ
AMAURY RICARDO PICCOLO
Presidente

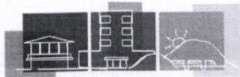
Testemunhas:


Gera S. Silva de Castro



ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito do Município de
Francisco Morato

ELAINE CRISTINA MARQUES
Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social - em exercício



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃ

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PROC. ADM. 10.365/2024.**

OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a execução de serviço de prestação social de especial de alta complexidade (Casa de Passagem) para adultos e famílias, conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais pelo período de 60 (sessenta) meses, visando ainda a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em consonância com especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

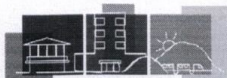
É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 01 de agosto de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ildo da Silva Gusmão
Cargo: Prefeito CPF: 199.939.208-60
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Elaine Cristina Marques
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Em exercício
CPF: 264.092.608-06
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante
Nome: Ildo da Silva Gusmão
Cargo: Prefeito CPF: 199.939.208-60
Assinatura:

Nome: Elaine Cristina Marques
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Em exercício
CPF: 264.092.608-06
Assinatura:

Pela Contratada

Nome: Amaury Ricardo Piccolo
Cargo: Presidente
CPF: 310.482.588-23
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thiago Gabriel de Oliveira
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 365.160.448-99
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Diane Cristine de Sousa
Cargo: Diretora de Gestão Administrativa
CPF: 340.448.798-26
Assinatura: